



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2242, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 116, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1182, DE 07 DE JUNHO
DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o Inciso I, do
Artigo 116, da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, que dispõe
sobre o Regime Jurídico dos Servidores, passando a ter a seguinte
redação:

Art. 116. "omissis"

*"I – por 03 (três) dias alternados, a cada 12 (doze) meses
de trabalho, para a doação de sangue." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos
vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado
Em 22/08/2018*

Marino Pedro Zagonel
Secretário Municipal da Administração